

## **QUESTIONAMENTO**

Conforme se verifica o Item 22.2 foi informado que deveria ser mantida a confidencialidade da banca, veja:

22.2. A Prefeitura deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

Ocorre que anteriormente, no item 10.3.3, do anexo I, foi estipulado em quadro descritivo que a licitante deve apresentar, com comprovantes de escolaridade e experiência, a equipe à compor a banca examinadora.

Diante do exposto, pode-se constatar que o item 10.3.3 é tendente a violar o sigilo necessário à banca, pois direciona à individualização e identificação de seus integrantes. Assim, pugna-se pela prestação de esclarecimentos pela banca examinadora.